



**DECRETO Nº 7.947, DE 30 DE MAIO DE 2014**

1/2

Inclui no rol das áreas descritas no art. 1º da Lei 4.304, de 10 de março de 2008, com amparo do art. 180, VII, da Constituição do Estado de São Paulo, área destinada à regularização fundiária de interesse social que constitui área institucional do loteamento Jardim Ipê e dá outras providências.

**DONISETE BRAGA**, Prefeito do Município de Mauá, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** que o §2º, do art. 1º, da Lei nº 4.304, de 10 de março de 2008, autoriza o Poder Executivo a incluir, por decreto, outras áreas não constantes da relação do art. 1º da referida lei, que se enquadram nas exigências da Secretaria de Habitação deste município, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7.212/2007, **DECRETA:**

Art. 1º Fica incluída no rol das áreas listadas no art. 1º da Lei Municipal nº 4.304/2008, estando assim desafetada da classe de bem de uso comum do povo, passando a integrar a classe de bem dominial, a área de terras abaixo descrita:

*"Tem início no ponto 1 com coordenadas (E=351.881.20 N=7.383.414.19); deste, segue com azimute de 350°7'54" por uma distância de 8,00m, confrontando com a Estrada Mauá e Adutora Rio Claro até o ponto 2, coordenadas (E=351.879.83 N=7.383.422.07); deste, segue em curva com raio de 48,90m por uma distância de 27,80m, confrontando com a Estrada Mauá e Adutora Rio Claro até o ponto 3, coordenadas (E=351.868.04 N=7.383.446.11); deste, deflete à esquerda com azimute de 297°58'54" por uma distância de 47,00m, confrontando com a Estrada Mauá e Adutora Rio Claro até o ponto 4, coordenadas (E=351.826.53 N=7.383.468.16; deste, deflete à esquerda com azimute de 227°14'9" por uma distância de 77,00m, confrontando com propriedade de S. Francisco Munhos Filho até o ponto 5, com coordenadas (E=351.770.01 N=7.383.415.88); deste, deflete à esquerda com azimute de 157°48'51" por uma distância de 20,00m, confrontando com os lotes 14 e 13 da quadra 1, nas distâncias 9,49m e 10,51m, respectivamente, até o ponto 6, coordenadas (E=351.777.56 N=7.383.397.36; deste, deflete à esquerda com azimute de 80°46'42" por uma distância de 105,00m, confrontando com os lotes 11, 10, 9, 8, 7, 6, 5, 4 e 3 da quadra 1,*



**DECRETO Nº 7.947, DE 30 DE MAIO DE 2014**

2/2

*nas distâncias 10,00m, 10,00m, 10,00m, 10,00m, 10,00m, 10,00m, 10,00m, 10,00m e 25,00m, respectivamente, até o ponto 1, de onde teve início esta descrição, perfazendo área total de 4.387,50 m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e oitenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados)."*

Art. 2º A área desafetada, conforme descrição no art. 1º deste Decreto, passa a constituir base fundiária para a regularização do assentamento de interesse social implantado na área em tela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mauá, em 30 de maio de 2014.



DONISETE BRAGA  
Prefeito



EUDES MOCHIUTTI  
Secretário de Assuntos Jurídicos



MARCOS DOS SANTOS PANINI  
Secretário de Habitação